

DECRETO Nº 9.156
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PREVISTO NO ARTIGO 42 DO DECRETO Nº 3.735, DE 1º DE JUNHO DE 2001, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MESES DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços prestados nos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021, fica alterado conforme o seguinte cronograma:

Competência	Data de vencimento
Janeiro/2021	11/02/2021
Fevereiro/2021	11/03/2021
Março/2021	13/04/2021
Abril/2021	12/05/2021
Maiο/2021	11/06/2021
Junho/2021	13/07/2021
Julho/2021	12/08/2021
Agosto/2021	13/09/2021
Setembro/2021	13/10/2021
Outubro/2021	11/11/2021
Novembro/2021	13/12/2021
Dezembro/2021	13/01/2022



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento